

ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia MT

LEI Nº 225, de 26 de Junho de 1995.

Súmula: Ratifica o Termo de Cessão de Uso, assinado entre a Empresa CEMAT S/A e a Prefeitura Municipal de Cláudia.

NELSON CORÁ, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica ratificado o anexo TERMO DE CESSÃO DE USO nº 001/TPLI/95, celebrado entre a Empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT e a Prefeitura Municipal de Cláudia, em 09 de Junho de 1995.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Cláudia, MT, 26 de Junho de 1995.

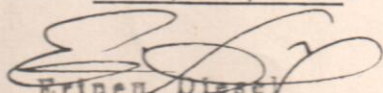


NELSON CORÁ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Cláudia 26/06/95.



Erlina Dieste  
Sec. de Administração



**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.**

C.G.C 03 487 221/0001-99

INSCRIÇÃO ESTADUAL 13 020 425 - 0

1.ª VIA

DIRETORIA TÉCNICA - DT  
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - TPI  
DIVISÃO DE LEGALIZAÇÃO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - TPLI

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO NO. 001/TPLI/95 ENTRE  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A.- CEMAT E  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT.

CUIABA / MT

1



DIRETORIA TÉCNICA - DT  
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - TPI  
DIVISÃO DE LEGALIZAÇÃO DE PATRIMONIO IMOBILIARIO - TPLI

TERMO DE CESSÃO DE USO NO. 001/TPLI/95

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A- CEMAT  
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso que entre si celebram de um lado, CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT, sociedade de economia mista, concessionaria de serviços publicos de energia elétrica, inscrita no CGC/MF sob numero 003.467.321/0001-99, com sede nesta Capital, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Bairro Bandeirantes, como CESSIONARIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente AIRTON FARIA VARGAS, e Diretor Técnico EDNO NEGRINI, doravante, denominada simplesmente CEMAT, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cora', residente e domiciliado na cidade de Claudia, tem justo e acordado o presente instrumento de Cessão de Uso que se rege' pelas clausulas e condições seguintes, as quais reciprocamente obrigam-se a cumprir por si e/ou por seus sucessores:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o uso pela CEMAT do imovel de propriedade da Prefeitura Municipal de Claudia, situado 'a Rua Ferreira Mendes, s/no., Lote no. 03, Quadra no. 60, na cidade de Claudia-MT.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMOVEL LOCADO

O imovel objeto do presente Termo destina-se, exclusivamente, ao funcionamento do Escritorio da Subagencia Comercial da CEMAT daquela cidade, sedo-lhe vedado, a partir desta data, edificar qualquer tipo de benfeitoria no imovel ora cedido, sem autorização prévia da Prefeitura.



TERMO DE CESSÃO DE USO NO. 001/TPLI/95

PARAGRAFO UNICO

Não é permitido a CEMAT transferir a terceiros o objeto do presente Termo, e/ou utilizar-se do imóvel para fins diversos do aqui combinado.

CLAUSULA TERCEIRA

As despesas referentes as benfeitorias necessarias a conservação do imóvel ocorrerão por conta da CEMAT.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Termo vigorara por prazo indeterminado, iniciando-se em 10 (dez) de abril de 1995. Em caso de Rescisão o imóvel sera devolvido a Prefeitura nas mesmas condições do recebimento, salvo os desgastes decorrentes do uso normal (item IV, art. 1 192, Cod. Civil).

PARAGRAFO PRIMEIRO

Havendo interesse de uma ou de ambas as partes em rescindi-lo, devera esta manifestar-se por escrito até (60) sessenta dias anteriores a data do vencimento pretendido.

PARAGRAFO SEGUNDO

AS alterações ou benfeitorias que forem feitas integrarão o imóvel. Todavia sendo interesse da CEMAT, as benfeitorias desmontaveis serão retiradas não integrando o imóvel na devolução.

CLAUSULA QUINTA - DA PENALIDADE

O descumprimento pela CEMAT de qualquer obrigação deste Termo, implica automaticamente na Rescisão do mesmo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

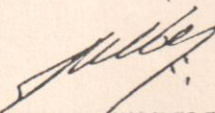
Fica eleito o foro da Comarca de Cuiaba/MT, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo com os termos do presente acordo, assinam-no em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam também; para que se produzam seus juridicos e legais efeitos.

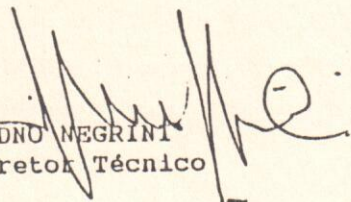


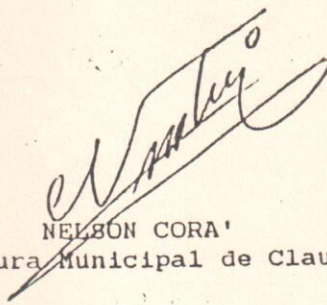
TERMO DE CESSÃO DE USO NO. 001/TPLI/95

Cuiaba, 09 de junho de 1.995.

CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSSES S/A.

  
AIRTON FARIA VARGAS  
Diretor Presidente

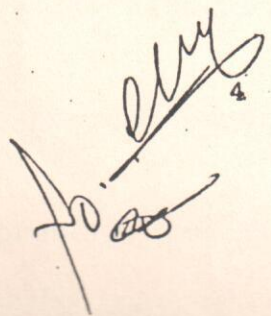
  
EDNO NEGRINI  
Diretor Técnico

  
NELSON CORA  
Prefeitura Municipal de Claudia

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

  
4